



BANCO CENTRAL EUROPEU

14 de Julho de 2003

CONSULTA PÚBLICA

RESUMO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS SOBRE O TARGET2 – PRINCÍPIOS E ESTRUTURA

Em 24 de Outubro de 2002, o Conselho do Banco Central Europeu (BCE) anunciou a sua decisão sobre a estratégia de longo prazo do TARGET (TARGET2). Em 16 de Dezembro de 2002, foi publicado para consulta pública um documento intitulado “TARGET2: princípios e estrutura”. Todas as partes interessadas foram convidadas a enviar comentários sobre o referido documento até 14 de Fevereiro de 2003. Além disso, foi solicitado aos utilizadores do TARGET que comunicassem, até à mesma data, as suas necessidades operacionais relativamente ao TARGET2. Mais tarde, o prazo para a apresentação de comentários foi alargado até 25 de Abril de 2003.

INTRODUÇÃO

A Divisão de Secretariado do BCE recebeu 14 respostas de associações bancárias e de mercados financeiros de diversos países europeus, de bancos comerciais e de centrais de depósito de títulos nacionais (CDT) e internacionais (CDTI). O Grupo de Trabalho sobre o TARGET (GTT), representando o European Payments Council (Conselho Europeu de Pagamentos) e o sector bancário europeu (federações/associações de bancos europeus, caixas económicas e bancos cooperativos), expôs a perspectiva mais ampla sobre o futuro do TARGET. O GTT apresentou uma resposta ao documento de consulta pública e enunciou as necessidades operacionais do TARGET2, tal como foi solicitado no anúncio de consulta pública. As necessidades operacionais indicadas pelo GTT consistem nos requisitos dos utilizadores do TARGET enviados ao BCE em Novembro de 2002 e, como parte integrante da resposta ao documento de consulta pública, incluem também um anexo a esses requisitos. Nas suas respostas, alguns bancos europeus expressaram o seu total apoio aos requisitos do utilizador preparados pelo GTT. O presente documento fornece um resumo das respostas ao documento de consulta pública. O resumo segue a mesma estrutura de secções que o documento de consulta pública.

I CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESTRUTURA DO TARGET2

Todos os inquiridos acolheram favoravelmente a consulta pública e a iniciativa do Eurosistema de aperfeiçoar a funcionalidade e o desempenho do sistema TARGET. Uma parte significativa apoiou o

princípio de que o TARGET2 deve basear-se em serviços de base genericamente definidos e harmonizados, devendo esses serviços de base ter uma estrutura única de preços e o TARGET2 cumprir os requisitos de eficiência de custos.

Todos os inquiridos acolheram favoravelmente o processo de integração do TARGET, mas as respostas indicaram também que a abordagem do sistema de plataformas múltiplas do TARGET2 apresentada no documento de consulta pública não estaria em condições de satisfazer os requisitos dos utilizadores do TARGET. O sector bancário europeu e outros inquiridos são de opinião que as vantagens da total harmonização e integração, tais como a eficiência e a eficácia, apenas podem ser alcançadas num sistema plenamente integrado (um sistema de plataforma única). O sector bancário europeu tem a firme convicção de que a gestão de liquidez e a gestão centralizada de garantias – que constituem prioridades fulcrais para os bancos – não serão certamente optimizadas por um sistema de plataformas múltiplas.

Segundo uma associação de mercados financeiros, o conceito de sistemas descentralizados do TARGET2 deixou de ter justificação. Na sua perspectiva, a estrutura descentralizada do TARGET2 não estaria em conformidade com a estrutura centralizada de gestão de liquidez existente no sistema bancário europeu. A mesma inquirida considera que deverá ser desenvolvido e implementado um sistema de plataforma única e que só um tal modelo poderá proporcionar uma eficiência optimizada para os utilizadores finais do sistema financeiro.

Alguns inquiridos foram ainda mais longe, sugerindo que o TARGET2, enquanto sistema de plataforma única, deverá basear-se no sistema de pagamentos actualmente disponível no mercado que tenha o maior leque de funções e uma arquitectura tecnológica com provas dadas.

Uma CDTI, pelo contrário, considerou que há o perigo de um sistema centralizado poder estar mais exposto a ameaças externas do que um sistema descentralizado e que o risco operacional poderia também ser maior.

O sector bancário europeu acolheu favoravelmente o facto de que os subsídios que ultrapassem um factor de bem público aceitável terão obrigatoriamente de ser eliminados após um período de quatro anos e de que, como resultado, as plataformas que não cumpram este requisito serão abandonadas. No entanto, indicou que preferiria um período inferior a quatro anos.

Alguns inquiridos recomendaram que, na escolha da localização da plataforma partilhável única, seja respeitado o princípio da neutralidade política, geográfica e comercial, tendo frisado que todos os utilizadores deverão ter o mesmo acesso aos serviços, independentemente do país onde estejam estabelecidos ou do local de actividade.

O sector bancário europeu lamentou o facto de o documento de consulta pública não especificar os requisitos de fiabilidade e desempenho do sistema. Deverá ser assegurada uma disponibilidade a 100% e uma capacidade de processamento suficiente para evitar atrasos durante as horas de maior movimento.

Deverão existir medidas de contingência equitativas para todos os utilizadores. Uma CDT comentou que a rápida implementação da plataforma partilhável única iria ajudar os futuros membros da UE/UEM a evitar a duplicação de investimento. Quanto à proposta de conceber a plataforma partilhável de modo a permitir que cada BCN aderente mantenha as relações operacionais com os “seus” bancos (incluindo as relações de política monetária e de prestamista de última instância), a mesma CDT salientou que a manutenção dessas relações constitui um factor importante para a mudança gradual na infra-estrutura e para a formação dos utilizadores. Algumas instituições de crédito mostraram alguma preocupação relativamente a uma das soluções previstas para a gestão de contas na plataforma partilhável única. Na sua perspectiva, um sistema de contas paralelas (uma conta na plataforma partilhável e uma conta de “origem” no BCN) poderá constituir um obstáculo à gestão eficiente da liquidez das instituições de crédito.

2 PERÍMETRO, ACTIVIDADE, SERVIÇOS E INTERFACES DO TARGET2

2.1 Perímetro e actividade

Não foram recebidos comentários sobre estas questões.

2.2 Serviços

Todos os inquiridos acolheram favoravelmente e apoiaram a deliberação expressa no documento de consulta pública de que os serviços e as funções do TARGET2 deverão ser vistos na perspectiva dos utilizadores e de que o nível de serviço do TARGET2 será definido em estreita colaboração com a comunidade de utilizadores do TARGET. O sector bancário europeu fez referência ao documento sobre os requisitos de utilizador do TARGET2, no qual todas as funções e serviços de base foram já identificados por utilizadores do TARGET. Espera igualmente que os utilizadores sejam envolvidos na criação e revisão da lista de serviços de base e que todos os serviços de base estejam disponíveis desde o arranque do novo sistema.

Alguns inquiridos indicaram nas suas respostas quais os serviços que consideravam que deviam ser incluídos na lista de serviços de base genericamente definidos e harmonizados do TARGET2. Serviços relacionados com uma gestão eficaz da liquidez assumiram um lugar de relevo nos comentários.

Alguns inquiridos assinalaram que o TARGET2 deverá proporcionar todas as funções actualmente disponíveis nas componentes nacionais do sistema TARGET. Sugeriram ainda que um número mais reduzido de funções no TARGET2 seria um retrocesso e que poderia prejudicar as operações.

2.3 Interface com utilizadores e sistemas periféricos

A maioria dos inquiridos apoiaram fortemente uma interface única para o TARGET2 para todos os pagamentos (domésticos e transfronteiras). Relativamente à implementação técnica, os padrões de mensagens SWIFT foram considerados como uma necessidade. Além disso, o sector bancário europeu

indicou que a interface única deveria ser definida de forma muito clara, devendo incluir procedimentos, características de segurança, validação, acordos de contingência e um ponto de acesso através de uma janela única para todos os serviços do TARGET2. Além disso, os inquiridos solicitaram a estabilidade das normas adoptadas, pelo menos no médio prazo.

Relativamente à liquidação de operações de sistemas periféricos no TARGET2, uma CDT e a associação europeia de CDT sugeriram que ambos os modelos indicados no documento de consulta pública deveriam ser aplicados, ou seja, tanto o “modelo de interface” como o “modelo integrado”. Recomendaram também uma análise dos custos da manutenção dos actuais modelos de liquidação domésticos na plataforma partilhável única em comparação com os custos de alterar a infra-estrutura doméstica para a liquidação de operações dos sistemas periféricos. Além disso, estes inquiridos também sugeriram a análise de duas outras alternativas (um esquema de débito directo transfronteiras e a afectação individual de reservas) para a liquidação de operações de sistemas periféricos (sistemas de liquidação de títulos) no TARGET2.

Os requisitos operacionais apresentados pelo sector bancário europeu indicam que as instituições de crédito deverão poder liquidar o saldo de qualquer sistema periférico, independentemente do país em que esse sistema esteja localizado. Os modelos de liquidação existentes que necessitam de contas de liquidação em cada BCN prejudicam uma adequada gestão de liquidez por parte de bancos multinacionais. O sector bancário considera que a liquidação de qualquer sistema periférico na plataforma partilhável única deverá constituir um serviço de base para os utilizadores desde o início do TARGET2.

3 GESTÃO, FINANCIAMENTO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Gestão

Quanto à estrutura de gestão do TARGET2, nenhum dos inquiridos colocou objecções aos três níveis de gestão previstos no documento de consulta pública. No entanto, o sector bancário europeu referiu que uma estrutura de gestão com vários níveis não deveria constituir um obstáculo a uma tomada de decisões eficaz.

O sistema de rotatividade da operação técnica da plataforma partilhável única entre bancos centrais, mencionado como uma possível opção no documento de consulta pública, foi considerado como um factor de risco por alguns inquiridos, dado que poderia levar a oscilações na fiabilidade do sistema.

O documento de consulta pública previa a possibilidade de a operação técnica de uma plataforma partilhável única poder ser entregue a uma entidade externa privada. No entanto, o sector bancário europeu mostrou alguma preocupação quanto ao controlo concreto de uma plataforma partilhável única por parte dos bancos centrais, caso as operações fossem entregues a uma entidade jurídica distinta (quer privada quer conjuntamente detida pelos bancos centrais) e sobre o papel dos utilizadores nesse

contexto. Na eventualidade de se recorrer a serviços externos, o sector bancário europeu considera que o Eurosistema deverá manter o controlo sobre a plataforma partilhável única e assumir todos os riscos e responsabilidades.

3.2 O papel dos utilizadores

O sector bancário europeu salientou a importância do envolvimento dos utilizadores no processo de tomada de decisões nos três níveis de gestão do TARGET2. Indicou igualmente que, devido à diversidade actual e futura de utilizadores da UE (após o alargamento), o processo de consulta pública deve ser tão eficaz quanto seja possível e todos os utilizadores envolvidos no processo devem ser tratados com igualdade, independentemente das componentes do TARGET a que têm acesso. Além disso, devem também ser tidas em consideração as necessidades específicas das instituições de crédito de menor dimensão.

3.3 Fixação de preços

Relativamente à fixação de preços, o sector bancário europeu considerou que a questão mais importante a abordar pelo Eurosistema era a transparência da metodologia de custos, da fixação de preços e da escolha de um sistema de referência (“benchmark”). Também considera que o efeito do factor de bem público no preço final dos serviços deve ser perfeitamente evidente para os utilizadores.

O sector bancário europeu colocou a questão de saber se os preços seriam definidos para todo o período de funcionamento do TARGET2 ou se seriam revistos ocasionalmente em função do desempenho em termos de eficiência das componentes do TARGET.

Segundo uma CDT, não deverá haver um escalonamento dos preços em função do número de pagamentos enviados por um participante ou do momento do pagamento. Os participantes de menor dimensão com menos pagamentos não deverão ficar em desvantagem.

4 FASES SEGUINTE NO ESTABELECIMENTO DO TARGET2

O sector bancário europeu frisou a falta de clareza relativamente ao calendário do projecto e solicitou uma maior visibilidade em relação ao calendário do projecto e ao plano de migração.

Vários inquiridos referiram que o período previsto para transição do TARGET1 para o TARGET2 parece ser demasiado longo. Recomendaram que o período de transição fosse encurtado e sublinharam também que a transição não deveria implicar o funcionamento de dois sistemas paralelos. Contudo, uma CDT considerou que o calendário estipulado pelo BCE para a implementação do TARGET2 (na segunda metade desta década) parece ser razoável, tendo em conta o ciclo de vida dos investimentos já efectuados e os respectivos períodos de amortização.

O sector bancário europeu indicou que, durante a fase de planeamento, o Eurosistema deveria elaborar um caderno de especificações em resposta aos requisitos dos utilizadores. Na sua opinião, os utilizadores devem ter a oportunidade de ver até que ponto as especificações satisfazem os seus requisitos e a fase de implementação não deve ter início enquanto não for alcançado um acordo sobre estas especificações. O sector bancário europeu considera que apenas esta abordagem poderá assegurar a qualidade do produto.

O sector bancário europeu referiu que os utilizadores do sistema deverão estar envolvidos na redacção das especificações e que o horizonte de implementação deverá ser decidido em conjunto com o Eurosistema, dado que este projecto implica custos para a comunidade bancária.